

QUESTIONÁRIO RELATIVO À INTRODUÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE (IASPS) EM PORTUGAL

ENQUADRAMENTO

O presente questionário, integrado no âmbito de processo de Consulta Pública da CMVM n.º 7/2023, visa colher as opiniões dos interessados sobre a introdução, em Portugal, da figura de prestador de serviços de garantia de fiabilidade independente ("independent assurance services provider" ou "IASP", na língua inglesa), e, bem assim, os termos em que, a ser acolhida enquanto exercício de opção constante do n.º 3 do artigo 34.º da Diretiva 2013/34/UE ("Diretiva Contabilística"), na redação dada pela Diretiva (UE) n.º 2022/2464 ("CSRD"), esta figura deverá ser regulada, para cumprimento do disposto no referido quadro legal.

A CSRD obriga as empresas europeias que sejam grandes empresas, cotadas ou não, ou pequenas e médias empresas cotadas (exceto microempresas), bem como as empresas de países terceiros com presença substancial na União Europeia, e respetivos grupos, a aplicar as normas da União em matéria de relato de sustentabilidade e obter garantia de fiabilidade para as informações comunicadas. Destaca-se que a CSRD altera, em particular, a Diretiva Contabilística que havia já sido alterada pela Diretiva 2014/95/UE relativa à divulgação de informações não financeiras ("NFRD").

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Diretiva Contabilística, na redação dada pela CSRD, os Estados-Membros podem autorizar a emitir o parecer de garantia de fiabilidade dos relatos de sustentabilidade (a) um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas diferente daqueles que efetuam a revisão legal das demonstrações financeiras (n.º 3) e/ou (b) um prestador de serviços de garantia de fiabilidade independente estabelecido no seu território, desde que cumpridas determinadas condições (n.ºs 4 e 5).

QUESTÕES

1. Responde à presente consulta pública em nome de uma pessoa coletiva (incluindo sociedade comercial, associação, entidade fiscalizadora, entidade de auto-regulação, etc.)?

SIM

2. Caso tenha respondido "sim" à questão anterior, indique a entidade em nome da qual responde.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS (APB)

3. Concorda com a introdução de prestadores de serviços de garantia de fiabilidade independentes ("independent assurance services providers" ou "IASPs") em matéria de sustentabilidade em Portugal?

SIM

4. Indique os motivos que justificam a sua resposta anterior.

A Diretiva (UE) 2022/2464 (Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas ou CSRD) irá aumentar substancialmente o número de empresas que vão ter que reportar informação de sustentabilidade (de cerca de 11.700 ao abrigo da NFRD, para cerca de 49.000 empresas [segundo estimativas da Comissão Europeia]), sendo prevista a obrigatoriedade de emissão de um parecer de garantia de fiabilidade sobre o relato de sustentabilidade (o qual deverá ser publicado conjuntamente com o relatório de gestão).

Entendemos que a introdução da figura de prestadores de serviços de garantia de fiabilidade independente vai incrementar a diversificação da oferta de prestadores de serviços, diminuindo o risco de uma maior concentração do mercado de auditoria e permitindo o aumento das opções de escolha por parte das empresas impactadas.

5. Partindo do pressuposto de que a acreditação de IASP é introduzida na ordem jurídica portuguesa, que vantagens considera decorrerem da mesma?

- **Mitiga risco de concentração do mercado de auditoria**
- **Contribui para incremento da diversificação da oferta de prestadores de serviços**

- **Permite escolha de um IASP para a prestação de serviços de garantia de fiabilidade, mas não a impõe**

6. Caso tenha selecionado “outra(s)” na questão anterior, especifique as vantagens que identifica na introdução de IASP em Portugal. [Caso na questão anterior tenha selecionado outra opção, indique nesta resposta "N/A".]

N/A

7. Partindo do pressuposto de que a acreditação de IASP é introduzida na ordem jurídica portuguesa, que desvantagens considera decorrerem da mesma?

Custos de regulação e supervisão

Outra(s)

8. Caso tenha selecionado “outra(s)” na questão anterior, especifique as desvantagens que identifica na introdução de IASP em Portugal. [Caso na questão anterior tenha selecionado outra opção, indique nesta resposta "N/A".]

A introdução dos prestadores de serviços de garantia de fiabilidade independente (IASP) na ordem jurídica portuguesa vai permitir que o parecer de garantia de fiabilidade dos relatos de sustentabilidade seja efetuado por uma entidade que não o revisor oficial de contas ou os revisores oficiais de contas que efetuam a revisão legal das demonstrações financeiras. Tal poderá, eventualmente, traduzir-se numa menor conectividade e coerência das informações financeiras e não financeiras, em particular ao nível de aferição de interdependências e respetivos impactos, o que poderá condicionar o reporte ao abrigo do Princípio da Dupla Materialidade (que prevê que as empresas tenham de reportar por um lado, sobre como os temas de sustentabilidade afetam o seu negócio e, por outro, de que forma o negócio/atividades impactam a sociedade e o ambiente).

9. Considera relevante como elemento de ponderação da consagração da figura de IASPs em Portugal o facto de estes prestadores de serviços acreditados em Portugal apenas poderem exercer a sua função em Estados-Membros que permitam a figura de IASP nas respetivas jurisdições?

NS/NR

As questões seguintes devem ser enquadradas num contexto/pressuposto no qual os IASPs são introduzidos, em matéria de sustentabilidade, em Portugal.

10. Deve o acesso à profissão de IASP ser precedido de estágio profissional?

SIM

11. No que respeita à formação inicial dos IASPs, deve ser consagrada formação mínima obrigatória equivalente à formação ministrada a auditores, sendo a auditoria em sustentabilidade uma especialização da auditoria?

SIM

12. Qual das entidades considera mais aptas a ministrar formação aos IASPs?

Instituições académicas com oferta de formação reconhecida em matéria de sustentabilidade

13. Caso na questão anterior tenha entendido que a formação dos IASPs deve ser garantida por outra entidade, explicita qual deve ser essa entidade e os motivos que justificam a sua proposta. [Caso na questão anterior tenha selecionado outra opção, indique nesta resposta "N/A".]

N/A

14. Pretende referir outros aspetos que considere relevantes quanto à introdução da figura de IASP em Portugal? Procure na resposta ser o mais conciso e claro possível.

É importante assegurar que os IASPs sejam sujeitos a requisitos equivalentes aos previstos para os revisores oficiais de contas (nomeadamente em matéria de formação e exame, formação contínua, sistemas de controlo da qualidade, deontologia profissional, independência, objetividade, confidencialidade e sigilo profissional, inspeções e sanções), de forma a garantir condições de concorrência equitativas entre todas as pessoas e empresas autorizadas em Portugal a emitirem parecer sobre garantia de fiabilidade do relato de sustentabilidade.

15. Autoriza que as suas respostas sejam tratadas e os resultados desse tratamento divulgados ou publicados de forma anónima?

SIM
